



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 8/2022 - DGGA/RIFB/IFBRASILIA**

**Processo Seletivo de vagas remanescentes para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília - Campus Gama para o Primeiro Semestre do ano letivo de 2022 - Seleção 2022/1**

**1. DA ABERTURA**

1.1 O Diretor Geral do Campus Gama do IFB, nomeado pela Portaria nº 463, de 06 de maio de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 19, de 10 de janeiro de 2018, torna público o edital de seleção de vagas remanescentes para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna nos Cursos Superiores de Graduação Presenciais para o primeiro semestre do ano letivo de 2022, Seleção 2022/1, conforme as disposições a seguir.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	14/03/2022
Período de Inscrições	15 a 24/03/2022
Publicação da Homologação das Inscrições	25/03/2022
Análise das Solicitações	28/03 a 04/04/2022
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	05/04/2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	06 e 07/04/2022
Análise do Recurso do Resultado Preliminar	08 e 11/04/2022
Publicação do Resultado Final (a partir das 18h)	12/04/2022
Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	13/04/2022
Período de Matrícula em 1ª Chamada	14 e 15/04/2022
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de 16/04/2022

**3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.

3.2 DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA: são cursos superiores de graduação que formam profissionais para atuarem com a produção e a inovação científico-tecnológica, com foco na aplicação dos conhecimentos a processos produtivos de bens e serviços.

3.3 DO CURSO DE BACHARELADO: são cursos superiores de graduação destinados à formação de profissionais capazes de atuarem nas diversas áreas de serviços, de indústrias, de comércios e acadêmicas, como no desenvolvimento e inovação da pesquisa científico-tecnológica.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* Gama do IFB ofertante do curso por meio de Banca instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **primeiro semestre do ano letivo de 2022**.

4.3 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB Campus Gama, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: "<https://www.ifb.edu.br/gama/cursos>" (sem aspas).

#### 5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3 Os cursos, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

5.3.1 - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Tecnologia em Logística	Diurno	5	Resolução nº 27- 2014/CS-IFB	A partir do 2º	8	ANEXO A
Tecnologia em Alimentos	Diurno	6	Resolução nº 030- 2016/CS-IFB, alterada pela Resolução nº 31/2018/CS-IF	A partir do 2º	8	
Licenciatura em Química	Diurno	8	Resolução nº 01- 2012/CS-IFB, alterada pela Resolução nº 19/2019 - RIFB/IFB	A partir do 2º	5	
Bacharelado em Administração	Noturno	8	Resolução nº 30- 2018/CS-IF	A partir do 2º	3	

<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>	<b>24</b>
---------------------------------	-----------

<b>5.3.2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>						
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b> (Períodos letivos)	<b>Ato Autorizativo</b>	<b>Período de Entrada</b>	<b>Vagas</b>	<b>Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período</b>
Tecnologia em Logística	Diurno	5	Resolução nº 27- 2014/CS-IFB	A partir do 2º	8	<i>ANEXO A</i>
Tecnologia em Alimentos	Diurno	6	Resolução nº 030- 2016/CS-IFB, alterada pela Resolução nº 31/2018/CS-IF	A partir do 2º	8	
Licenciatura em Química	Diurno	8	Resolução nº 01- 2012/CS-IFB, alterada pela Resolução nº 19/2019 - RIFB/IFB	A partir do 2º	5	
Bacharelado em Administração	Noturno	8	Resolução nº 30- 2018/CS-IF	A partir do 2º	8	
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				<b>29</b>		

<b>5.3.3 - TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>						
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b> (Períodos letivos)	<b>Ato Autorizativo</b>	<b>Período de Entrada</b>	<b>Vagas</b>	<b>Pré-requisitos: Componentes Curriculares</b>
Tecnologia em Logística	Diurno	5	Resolução nº 27- 2014/CS-IFB	A partir do 2º	8	<i>ANEXO A</i>
Tecnologia em Alimentos	Diurno	6	Resolução nº 030- 2016/CS-IFB, alterada pela Resolução nº 31/2018/CS-IF	A partir do 2º	8	
			Resolução nº			

Licenciatura em Química	Diurno	8	01- 2012/CS-IFB, alterada pela Resolução nº19/2019 - RIFB/IFB	A partir do 2º	5
Bacharelado em Administração	Noturno	8	Resolução nº 30- 2018/CS-IF	A partir do 2º	8
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>				<b>29</b>	

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser realizadas novas convocações para matrícula dos candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Caso definido pela banca de avaliação, poderão haver matrículas nos demais períodos do curso, exceto no primeiro.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA serão realizadas somente via formulário eletrônico através do link: "[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBhynfL3BvueZPq1JHdaUAcAY7Ui13RGLm0SI0MO\\_GtbrqA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBhynfL3BvueZPq1JHdaUAcAY7Ui13RGLm0SI0MO_GtbrqA/viewform)" (sem aspas) a partir das 8h do dia 15/03/2022 até as 23h59min do dia 24/03/2022, conforme estabelecido no cronograma deste processo seletivo, considerando o horário oficial de Brasília.

6.2 Para a inscrição no processo seletivo como **Portador de Diploma**, o candidato deverá enviar, via formulário eletrônico, os seguintes documentos digitalizados de maneira legível e exclusivamente em formato PDF:

- a) cópia do Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a graduação;
- c) cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular validado pela instituição de origem (cada documento deve conter carimbo e assinatura da instituição de origem);
- e) Formulário de Aproveitamento de Estudos devidamente preenchido;
- f) Documento de identificação válido e com foto;
- g) Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.

6.2.1 Para o cumprimento da exigência apresentada na alínea "d" não serão aceitos Planos de Curso.

6.3 Para a inscrição no processo seletivo como **Transferência externa**, o candidato deverá enviar, via formulário eletrônico, os seguintes documentos digitalizados de maneira legível e exclusivamente em formato PDF:

- a) declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área correlata ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem (não serão aceitas declarações cujo prazo de emissão seja superior a 30 dias);
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição de origem;
- c) cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo

MEC;

d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular validado pela Instituição de origem (cada documento deve conter carimbo e assinatura da instituição de origem);

e) Formulário de Aproveitamento de Estudos devidamente preenchido;

f) Documento de identificação válido e com foto;

g) Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.

6.3.1 Para o cumprimento da exigência apresentada na alínea "d" não serão aceitos Planos de Curso.

6.4 O candidato a transferência interna deve ser aluno regular do IFB em curso de área correlata a um dos cursos com vagas ofertadas neste edital.

6.5 Para a inscrição no processo seletivo como **Transferência Interna**, o candidato deverá enviar, via formulário eletrônico, os seguintes documentos digitalizados de maneira legível e exclusivamente em formato PDF:

a) cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;

b) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;

c) Formulário de Aproveitamento de Estudos devidamente preenchido;

d) Documento de identificação válido e com foto;

e) Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.

6.5.1 Para o cumprimento da exigência apresentada na alínea "b" não serão aceitos Planos de Curso.

6.6 As informações prestadas no ato da inscrição, por meio do envio do formulário eletrônico, são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discendente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, que não estejam legíveis e exclusivamente em formato PDF ou que enviar o formulário de inscrição de forma incompleta ou incorreta.

**6.8 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.**

6.8.1 Inscrições realizadas no formulário online e enviadas fora do prazo estabelecido no item 6.1, serão automaticamente indeferidas.

6.9 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

6.10 O candidato/discendente poderá retificar e/ou adicionar informações/documentos da inscrição após o envio do formulário online, até o último dia reservado para as inscrições previstas no item 3.1 deste Edital. O reenvio deve ser realizado pelo link informado no item 6.1 do Edital e toda a documentação deverá ser anexada, a cada reenvio.

6.10.1 A análise da documentação para solicitação de ingresso como Portador de Diploma, Transferência Externa ou Transferência Interna considerará somente o formulário enviado por último.

6.11 Não caberá recurso por parte do candidato, em relação ao resultado das inscrições.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

7.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);

b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;

c) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;

d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;

e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;

f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com este edital.

7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

**7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.7 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste edital.

7.8 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o semestre do ano letivo de 2022.

7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.

7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por banca instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes das áreas relacionadas para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo candidato.

7.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.

7.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou (aram) a decisão.

7.1 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

## **8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

a) se o candidato inscrito encaminhou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);

- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.2;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

**8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

8.13 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por banca instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes das áreas relacionadas para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo candidato.

8.14 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.

8.15 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.3 e demais justificativas que embasou (aram) a decisão.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.5);
- b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos

anteriores no IFB;

f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.

9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.5 e 9.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

**9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

9.7 Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.

9.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas ; sendo válida apenas no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por banca instituída pelo Diretor-Geral do *Campus*, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes das áreas relacionadas para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo candidato.

9.13 A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

9.14 Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.2 e demais justificativas que embasou (aram) a decisão.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2 O candidato/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando o formulário do **ANEXO I** deste edital.

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4 A interposição de recursos deverá ser realizada com o envio do formulário **ANEXO I** deste edital para o e-mail: [processoseletivo.gama@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.gama@ifb.edu.br), na data constante no item 2.1.

10.5 Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela banca responsável pela avaliação da documentação apresentada no ato da inscrição.

10.6 Não serão aceitos recursos por vias diferentes do previsto no item 10.4 deste edital.

10.7 Não poderão ser interpostos recursos quanto ao indeferimento das inscrições. Os recursos deverão ser apenas contra a avaliação dos documentos apresentados.

## 11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página



do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e na Recepção do *Campus* Gama a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB ou presencialmente no *Campus*.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).

12.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

**12.5 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.**

12.6 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;	a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;	b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);	c) Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.
d) Os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.	d) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);
e) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);	e) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;	f) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
	g) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de

g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;	graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;
h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;	
i) Para os candidatos às vagas da Licenciatura em Dança, atestado médico com até 90 dias de expedição (o atestado precisa afirmar se o candidato está em perfeitas condições de saúde para realizar atividades físicas sistematicamente).	

12.7 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus Gama*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Gama	DF-480, Lote 01 - Setor de Múltiplas Atividades - Gama, Brasília/DF - CEP: 72.429-005	(61) 2103-2250

13.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos pelo telefone do Campus ou pelo e-mail: [processoseletivo.gama@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.gama@ifb.edu.br).

13.3 É responsabilidade dos candidatos/discentes ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou normas complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

13.4 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.5 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.6 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Gama*.

(documento assinado eletronicamente)

**RÔMULO RAMOS NOBRE JÚNIOR**

**ANEXO A: Processo Seletivo de vagas remanescentes para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o Primeiro semestre do ano letivo de 2022 - Seleção 2022/1**

<b>Edital de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna - Seleção 2022/1</b>		
<b>Pré-requisitos: Componentes Curriculares</b>		
<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Pré-Requisito</i>
<b>Gama</b>	Licenciatura em Química	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Química Geral I;</li> <li>2. Laboratório de Química Geral I;</li> <li>3. Pré-Cálculo;</li> <li>3. Estrutura e Funcionamento da Educação Brasileira;</li> <li>4. Educação, Cultura e Trabalho;</li> <li>5. Língua Portuguesa.</li> </ol>
	Tecnologia em Logística	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Teoria Geral da Administração;</li> <li>2. Matemática I;</li> <li>3. Português e Comunicação;</li> <li>4. Informática;</li> <li>5. Metodologia Científica.</li> </ol>
	Tecnologia em Alimentos	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Química Geral e Orgânica;</li> <li>2. Matemática;</li> <li>3. Física Aplicada a Alimentos;</li> <li>4. Português - Comunicação;</li> <li>5. Biologia;</li> <li>6. Informática Aplicada a Alimentos;</li> <li>7. Introdução a tecnologia de alimentos.</li> </ol>
	Bacharelado em Administração	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ética nas Organizações;</li> <li>2. Tecnologia da Informação;</li> <li>3. Leitura e Produção de Textos;</li> <li>4. Teoria Geral de Administração -TGA;</li> <li>5. Matemática Aplicada.</li> </ol>

**ANEXO I: FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**  
**Processo Seletivo de vagas remanescentes para Transferências Externa, Interna e para**  
**Ingresso como Portador de Diploma em**  
**Cursos Superiores do IFB - Seleção 2022/1**

**Orientações:** Não assine o seu recurso fora do local indicado. Identifique-se apenas no local indicado. O candidato já deve levar o formulário preenchido. É aceitável a entrega de formulários digitados, bem como preenchidos a punho próprio, com letra legível. O candidato/discente deve se atentar ao item 6.7 do Edital, pois o preenchimento incompleto ou incorreto dos formulários acarretará no indeferimento da solicitação.

Nome:		
Inscrição nº:	Curso:	Campus:
	Turno:	

Use folha separada para cada tipo de recurso.

Recurso referente ao: ( ) resultado preliminar para Portador de Diploma - 2022/1  
( ) resultado preliminar da Transferência Externa - 2022/1  
( ) resultado preliminar da Transferência Interna - 2022/1

Fundamentação do recurso (*explicitar o que está sendo questionado/pedido*):

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato (*anexar a documentação*):

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato/discente ou do representante**

Documento assinado eletronicamente por:

- Romulo Ramos Nobre Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DGGGA, em 14/03/2022 15:34:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359657

Código de Autenticação: 07ab07ca88

